



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2026**  
**“CONCESSÃO PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A**  
**MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI,**

**1 PREÂMBULO**

1.1 O Município de Palmas torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar procedimento de chamamento público simplificado, destinado estritamente para Microempreendedores Individuais – MEIs do município de Palmas/PR, objetivando o cadastramento de interessados com suas respectivas produções, para ocupação de espaço de comercialização, junto a Praça Bom Jesus, destinada a promoção do evento **I MOSTRA ITINERANTE – CINEMA AO AR LIVRE**, edição, promovida pelo SESC – Palmas/PR em parceria com o Departamento de Cultura, com objetivo de fomentar as atividades dos Meis do Município, oportunizando aos mesmos a comercialização de produtos de Gastronomia e bebidas (exceto cerveja, chopp e destilados), sendo este edital aplicável a partir da data de publicação.

1.2 Os Microempreendedores Individuais (MEIs) terão a possibilidade de usufruir de locais privilegiados, com o intuito de estimular os pequenos negócios e contribuir com o crescimento e o fortalecimento da economia da região, além de incentivar e fortalecer o relacionamento com fornecedores, parceiros e clientes de acordo com a Lei complementar 123/2006.

**2 DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto da presente Chamada Pública, o credenciamento para concessão de autorização, sem ônus, tendo em vista a isenção de taxas e emolumentos para MEIs, conforme Lei Complementar Federal, de espaço para exploração comercial de serviços, na modalidade de fornecimento de gastronomia, vinculadas a ação: **I MOSTRA ITINERANTE – CINEMA AO AR LIVRE**, exibindo o filme: **O Auto da Compadecida**

2.2. Fica limitado em 04 (quatro) o número de Microempreendedores Individuais para concessão do espaço, cujas inscrições homologadas serão publicadas em Edital.

2.2.1. Será disponibilizado pelo Departamento Municipal de Cultura 01 tenda 10m x 10m, mesas para divisões/limitações de espaços e para uso individual de cada inscrito, bem como energia elétrica.

2.3. O período de inscrições inicia a contar da data de publicação deste edital e se encerra às 23h59 do dia de 14 de maio do corrente ano para todas as empresas (com local físico estabelecido ou não) interessadas destes âmbitos. O credenciamento será por ordem de inscrição junto ao Departamento Municipal de Cultura (Anexo a Biblioteca Municipal), isto é, serão credenciados os primeiros que se inscreverem e cumprirem os requisitos atendendo aos critérios do edital.

2.4. Caso as inscrições excedam o número limite de vagas, será divulgada lista de inscrição excedente e em caso de eventual desistência, o próximo inscrito poderá ser integrado.

2.5. O Termo de Cedência terá duração de 01 dia com data prevista no dia 15 de maio de 2026.

2.6. Em casos excepcionais a rescisão do Termo de Responsabilidade pode ocorrer a qualquer tempo e momento se assim for de interesse da Administração Pública.

### 3 DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

3.1. Preencher a ficha de inscrição e assinar o Termo de Adesão, declarando estar ciente de todas as condições do evento, em especial dos termos do regulamento próprio;

3.2. Possuir Alvará MEI;

3.3. Manter a área que lhe foi autorizada, durante todo o período de exploração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

3.4. Também serão responsáveis por quaisquer danos causados aos participantes da Feira, em razão de eventual contaminação ocorrida por alimentos comercializados em desconformidade com os padrões de qualidade, higiene e saúde, na medida de sua culpabilidade;

3.5. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;

3.6. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem como pelos danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;

3.7. Estar acessível a vistorias realizadas pelos órgãos de controle, a qualquer momento e

sem aviso prévio;

3.8 Fica proibida a sub locação e/ou terceirização do espaço e do serviço prestado, bem como a alteração das atividades, além das especificadas neste edital;

3.9. Fazer cumprir todas as exigências especificadas no Regulamento Próprio;

3.4.0. Casos excepcionais serão avaliados pela comissão organizadora.

#### 4 DA HOMOLOGAÇÃO

4.1. A autoridade competente homologará e divulgará o resultado definitivo do chamamento público em página do MUNICÍPIO na internet e no mural próprio do Departamento de Cultura do Município.

4.2. A homologação do chamamento público não obriga a Administração a firmar convênio com o respectivo proponente, especialmente por razões de atendimento às políticas públicas.

Palmas/PR, 12 de maio de 2026.

---

Departamento Municipal de Cultura